

ATA DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 10 horas do dia 16 de dezembro de 2016, na sede do Agente Fiduciário, na Rua Iguatemi, 151, 19º. Andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença dos debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Companhia (respectivamente, "Debenturistas", "Debêntures", e "1ª Emissão"), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto nos Artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia; e (B) Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano Das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Fernanda Garcia Ugaya, como Secretário(a).

ORDEM DO DIA: Deliberar:

(A) a respeito da decretação de vencimento antecipado automático da Emissão em razão do não atendimento das obrigações abaixo descritas, cujo prazo para cumprimento encerrou-se em **15 de dezembro de 2016**, conforme deliberação disposta na Assembleia Geral de Debenturistas, ocorrida em 16 de novembro de 2016 ("16ª AGD"), ou seja:

(i) prazo de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização das Garantias Terracap, nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, até **15 de dezembro de 2016**, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes, fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures

(ii) prazo de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do Contrato de Cessão Fiduciária, até **15 de dezembro de 2016** de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(iii) prazo para obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga, até **15 de dezembro de 2016**, sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures.

(iv) o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, até **15 de dezembro de 2016**, mantidos todos os demais eventos, sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(v) o pagamento da Parcela de Amortização da Primeira Série e da da Parcela de Amortização da Segunda Série, consoante disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, até **15 de dezembro de 2016**, sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(vi) a recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, até **15 de dezembro de 2016**, sendo que, a partir de tal data, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures passaria de

50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, da próxima Remuneração e Amortizações aplicáveis, sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(vii) o pagamento do Prêmio total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) estipulado nas Atas da 7ª AGD e da 11ª AGD, até **15 de dezembro de 2016**, sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(viii) a constituição de uma conta vinculada, com a consequente transferência da totalidade dos recursos, da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., até **15 de dezembro de 2016**; e manutenção desta conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, descritas na Escritura de Emissão, ambas sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(ix) a apresentação dos documentos, abaixo descritos, **15 de dezembro de 2016**, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures:

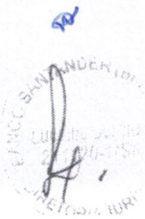
- (a) renovação da Apólice de Seguros (i) de Risco Engenharia e (ii) de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30/09/2016;
- (b) comprovação do pagamento das parcelas da Apólice RC - Endosso n.º 162624, vencidas em 17/07/2016, 16/08/2016 e 15/09/2016, bem como, o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, da renovação da referida apólice e do pagamento da parcela do prêmio;
- (c) comprovação ao Governo do Distrito Federal, de que as parcelas dos prêmios das apólices de seguros (1) Parcela 02/04 da Apólice RC - Endosso n.º 162202, (2) Parcela 04/04 da Apólice RC - Endosso n.º 162202 e (3) Parcela 03/03 da Apólice RE - Endosso n.º 003955 encontram-se pagas;
- (d) apresentação da Cláusula Especial de Fracionamento do Prêmio ref. a Apólice RE (endosso 004100), bem como, o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, da renovação da referida apólice;
- (e) apresentação do aditamento à Escritura de Emissão devidamente arquivado na Junta Comercial competente, para fins do item (VII) da Deliberações da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 01/07/2016.

(B) a respeito da renúncia, com base no item 8.5.2 da Escritura de Emissão, por parte do Debenturista, de sua representação pelo Agente Fiduciário, a qualquer tempo, em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que vierem a ser adotados contra a Emissora, tendo em vista o vencimento antecipado automático das Debêntures.

(C) envio de notificação pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito da presente deliberação, para fins do disposto no item 5.01.01, do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças.

Dando início aos trabalhos, o Debenturista presente deliberou pela:

(i) decretação do vencimento antecipado automático da Emissão em razão do não atendimento das obrigações descritas na Ordem do Dia, acima, cujo prazo para cumprimento encerrou-se em **15 de dezembro de 2016**, conforme deliberação ocorrida na 16ª AGD;



(ii) em virtude da deliberação constante no item acima, o Debenturista deliberou pela contratação de escritório de advocacia, visando o atendimento de seus interesses. Para tanto, o Debenturista, visando legitimar a escolha do escritório de advocacia, solicitará, cotações de escritórios de reconhecida experiência no mercado em processos complexos e similares.

(iii) renúncia, com base no item 8.5.2 da Escritura de Emissão, de sua representação pelo Agente Fiduciário, a qualquer tempo, em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que vierem a ser adotados contra a Emissora, tendo em vista o vencimento antecipado automático das Debêntures.

(iv) envio de notificação pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito da presente deliberação, para fins do disposto no item 5.01.01, do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, conforme modelo anexo.

Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

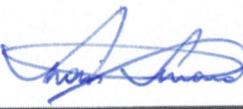
São Paulo (SP), 16 de dezembro de 2016.

(continua na próxima página)

129-1154

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE 17ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016)


SAMUEL CAMPOPIANO DAS NEVES
Presidente


Thais Fernanda Garcia Ugaya
Secretária

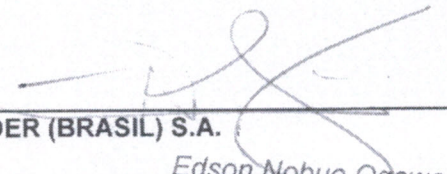
Agente Fiduciário:

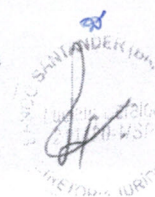

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por: 
Cargo: Promotora.

Debenturista presente:


Diogo Berger
Superintendente Executivo
Por: 497393
Cargo:


Edson Nobuo Ogawa
Sênior Investment Banker
Por:
Cargo:



Anexo

São Paulo, [•] de [•] de 2016

À
Caixa Econômica Federal
Setor Bancário Sul, Lotes 3/4,
CEP: 70092-900 – Brasília – DF

Ref. Notificação – Vencimento Antecipado

Prezados,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal SA – CENTRAD, emitida através do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação (“Escritura de Emissão”), vimos por meio deste, dar ciência de que através da 17.ª Assembleia Geral de Debenturistas, ocorrida em 16 de dezembro de 2016, o Debenturista, deliberou, dentre outros pontos, pela decretação de vencimento antecipado automático da Emissão, em razão do não atendimento das obrigações disposta na Assembleia Geral de Debenturistas, ocorrida em 16 de novembro de 2016 (“16ª AGD”), cujo prazo para cumprimento encerrou-se em **15 de dezembro de 2016**.

Atenciosamente,

[•]

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA.